## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÓNIA

*(* **GOVERNADORIA**

DECRETO N° 2762 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇA MENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE Rondônia, no uso de

Suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 16.208.000.000 (Dezesseis Bilhões, duzentos e oito milhões de cruzeiros) as seguintes Unidades Orçamentárias: Pro curadoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Estado da Saúde e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, as seguintes discriminações:

**SUPLEMENTA:**

|  |  |
| --- | --- |
| 12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 52.000.000 |
| 1 2.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 52.000.000 |
| 4120 .00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 52.000.000 |
| TOTAL | 52.000.000 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 1 2.01.02.04.01 4.2.004- |  |
| Assistência Juridiciá- |  |
| r a. | 52.000.000 | 52 .000.000 |
| T O T A L |  | 52.000.000 |

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**

**GOVERNADORIA**

* 1. - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
  2. - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

3223.00 - TRANSFERENCIAS. A Municípios

TOTAL

7.056.000.000

7.056.000.000

606.000.000

606.000.000

PROJETO/ATIVIDADE 13.01.07.40.181.2.010

Transferências Finan

CORRENTE

TOTAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ceiras a Municípios | 606.000.000 | 606.000.000 |
| TOTAL |  | 606.000.000 |

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS TOTAL

450.000.000

450.000.000

PROJETO/ATIVIDADE 13.01.03.09.020.2.007

Supervisão e Coordena

Cão do Planejamento

CORRENTE

TOTAL

Governamental. 450.000.000

TOTAL

4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

TOTAL

450.000.000

450.000.000

6•000•000.•000

6.000.000.000

PROJETO/ATIVIDADE 13.01.07.39.183.1.001

Implantação de Infra­ Estrutura de Rondônia TOTAL

CAPITAL

6.000.000.000

TOTAL

6.000.000.000

6.000.000.000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 17.00 - SECRETARIA DE ESTADO | DA SAÚDE | 5.600.000.000 |
| 1 7.O 1 - SECRETARIA DE ESTADO | DA SAÚDE | 5.600.000.000 |
| 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO |  | 5.600.000.000 |
| TOTAL |  | 5.600.000.000 |
| PROJETO/ATIVIDADE 17.01.13.75.428.2.127 | CORRENTE | TOTAL |
| Manutenção das Ativi­ |  |  |
| Dades Hospitalares e |  |  |
| Serviços Básicos de |  |  |
| Saúde | 5.600.000.000 | 5.600.000.000 |
| TOTAL |  | 5.600.000.000 |

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 27.00- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | 3.500.000.000 |
| 27.01 -RECURSOS SOB | A SUPERVISÃO DA SECRETARIA |  |
| DE ESTADO DA  4140.00 - CONSTITUIÇÃO | FAZENDA  OU AUMENTO DE CAPITAL DE | 3.500 .000.000 |

EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS

TOTAL

3.500.000.000

3.500.000.000

PROJETO/ATIVIDADE 27.01.03.08.035.2.1 07

Participação no Capi­

Tal de Empresas.

T O T A L

CAPITAL TOTAL

3.500.000 .000 3.500.000.000

3.500.000.000

REDUÇÃO:

* 1. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
  2. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 .00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL

PROJETO/ATIVIDADE 28.01.99.99.999.9.999

52.000.000

52.000.000

52.000 .000

52.000.000

TOTAL

Reserva de Contingência 52.000 .000

T O T A L

52.000.000

Art. 2º - O valor do presente Crédito será co

Berto com Recursos que trará o inciso II e III, do *§* 1 9, Art. 43

Da Lei Federal 4.320 de 1 7 de março de 1964.

RECEITA:

2.000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2.400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2.421.00.00- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

|  |  |
| --- | --- |
| 2.421.01.00- PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DE UNIÃO | 16.156 .000.000 |
| 2.421 .01 .10- COTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO SOBRE | 1 6.156.000 .000 |
| MINERAIS  TO TA L | 16 .156 .000.000 |

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, est belecida pelo Decreto Nº 256 1 de 1 3 de dezembro de 1 984, conforme discriminaçÕes:

I TRIMESTRE II TRIMESTRE III TRIMESTRE IV TRIMESTRE TOTAL

I TRIMESTRE li TRIMESTRE III TRIMESTRE IV TRIMESTRE TOTAL

I TRIMESTRE II TRIMESTRE

III TRIMESTRE IV TRIMESTRE TOTAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLAENJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

305 .786.316

457.245.305

950.1 53.379

1 .245 .91 5 .000

2.959. 100.000

30.356 .202.220

32.785 .800.649

37.586.962.031

45.118.095.946

1 45.847 .060.846

1 7.1 94.831 .884

23.874.829.934

25.063 .922.282

56.972 .952.310

1 23.106 .536.310

I TRIMESTRE 13.111.760.563

1. TRIMESTRE 17.927.785.658
2. TRIMESTRE 45.124.014.872
3. TRIMESTRE 50.236.539.907

Total 1 26.400.1O 1 .000

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GOVERNADORIA**

Sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

Ângelo angelim

GOVERNADOR

JOSÉ LACERDA DE MELO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL